

DET-1-8866/79 - (F.29-1) - ICONF INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO E FERRO LTDA - Capital - DET-1-5287/81 - (A-01-A) - ALGODONERA SANTA ADILIA LTDA - Capital - Rejeitado "in limine", o pedido de revisão do contri buinte.

Retificação do D.O. de 10-5-86

Acima do Processo DET-5-3897/81, deixou de constar: Despachos do Presidente, de 25-4-86.

DECISÕES DA PRIMEIRA CÂMARA
SESSÃO DE 07 DE MAIO DE 1986

DET-4-2072/85, DET-4-2075/85, DET-4-2113/85, DET-4-2074/85 e DET-4-2073/85 - (S.89.S.) - SUPERMERCADO S/A. IND. COM. SUPERMERCADOS - Itu - ICM (auto de infração) Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Waldemar dos Santos - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-12832/83 - (S.08.I.) - IRINEU BATISTA & CIA. LIMITADA - Capital (PFC-310) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Rosário Benedicto Pellegrini - Provi do parcialmente o recurso para, com fundamento no artigo 537 do RICH, reaver a multa imposta. Decisão unânime.

DET-1-6051/79 - (S.11.C.) - CASA ANGLO BRASILEIRA S/A - Capital - ICM (auto de infração) - Relator: José Manoel da Silva - Tendo o juiz Waldemar dos Santos pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 15 dias.

DET-9-1770/84 - (F.29.M.) - MÁRIO PIOROTTO JUNIOR - Coroados - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Waldemar dos Santos - Recapitulada a penalidade na letra "D" do inciso I do artigo 492 do RICH, ficando cancelado o débito por força do Decreto 24294/85. Decisão unânime.

DET-6-0577/85 - (K.42.F.) - FRIGORÍFICO KICARNE LTDA. - Ibitinga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Roberto Pinheiro Lucas - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-6-4254/84 - (P.71.A.) - AUTO MECÂNICA PRADOLIVEIRA LTDA. - Viradouro - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Célio de Freitas Batalha - Relevada a penalidade, nos termos do artigo 537 do RICH. Decisão não unânime.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1986

DET-6-2604/84 - (V.98.A.) - AVICULTURA SANTA VITÓRIA LTDA. - São Joaquim da Barra - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Waldemar dos Santos - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-17198/83 - (C.19.S.) - SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Uberlândia - (MG) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Rosário Benedicto Pellegrini - Provi do integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-1-015620/82 - (C.19.D.) - DG-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Capital (PFC-350) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Roberto Pinheiro Lucas - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-5-7406/84 - (O.19.K.) - IG - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. - Piracicaba - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Célio de Freitas Batalha - Excluída a exigência do imposto e reduzida a multa. Recapitulada a infração na letra "a", IV do artigo 492 do RICH, ressalvado ao contribuinte os benefícios do artigo 514, §§ 5º e 6º do RICH. Decisão unânime.

DET-1-6477/83 - (G.32.B.) - SIDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Capital (PFC-210) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Manoel da Silva - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1986

DET-1-15221/82 - (C.17.A.) - ANA FERRETI CIASCA - Capital - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Célio de Freitas Batalha - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-6051/79 - (S.11.C.) - CASA ANGLO BRASILEIRA S/A - Capital (PFC-330) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Manoel da Silva - Julgada insubsistente a acusação inicial, arquivando-se o processo. Voto em separado do juiz Waldemar dos Santos. O juiz Roberto Pinheiro Lucas declarou-se impedido. Decisão unânime.

DET-1-10749/84 - (C.19.S.) - HYTEX DO BRASIL - IND. E COMÉRCIO LTDA. - Capital - ICM (auto de infração) - Relator: José Manoel da Silva - Tendo o juiz Cassio Lopes da Silva Filho pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 15 dias.

DET-1-15744/82 - (R.74.G.) - G.R. DO BRASIL-ADMINISTRAÇÃO GERAL DE RESTAURANTES LTDA. - Capital (PFC-110) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recor-

rida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Célio de Freitas Batalha - Conhecido o recurso por equidade, devendo o processo ser remetido à FIT-11 para designação de dia e hora para a produção da sustentação oral requerida. Decisão não unânime.

DET-6-3483/84 - (T.91.C.) - CALÇADOS TERRA S/A. - Franca - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Roberto Pinheiro Lucas - Provi do parcialmente o recurso para, com fundamento no artigo 537 do RICH, reaver a multa imposta. Decisão unânime.

DET-1-18147/83 - (V.95.O.) - ORIGINAL VEÍCULOS LTDA. - Capital (PFC-230) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Rosário Benedicto Pellegrini - Provi do integralmente o recurso para julgar insubsistente o auto. Decisão não unânime.

DECISÕES DA SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO DE 07 DE MAIO DE 1986

PROCESSOS JULGADOS:

DET-4-1513/85 - (A.02.M.) - MAURO CAMARGO DE ALMEIDA - Apiaí - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Carlos Eduardo Duprat - Provi do parcialmente o recurso para, com fundamento no artigo 537 do RICH, reduzir a multa. Decisão unânime.

DET-6-4669/84 - (E.26.M.) - MICHELETTI-ATACADO DE ELETRDOMÉSTICOS LTDA. - Itápolis - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Paulo Celso Bergstrom Bonilha - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-6-3998/84 - (N.61.A.) - ARGACHELO NIGRO & FILHOS LTDA. - Araraquara - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Victor Luis de Salles Freire - Provi do parcialmente o recurso para, com fundamento no artigo 537 do RICH, reaver a penalidade. Decisão unânime quanto ao mérito e não unânime quanto ao valor da penalidade.

DET-7-0829/85 - (P.71.C.) - COMÉRCIO DE COUBOS PROMISSÃO LTDA. - Promissão - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Dirceu Pereira - Negado provimento ao recurso. O juiz Albino Cassiolatto declarou-se impedido.

DET-4-2332/85 - (R.78.P.) - PEDREIRAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. - Sorocaba - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Albino Cassiolatto - Provi do parcialmente o recurso para reduzir a multa ao valor correspondente a 03 (três) ORTMs por G1A não entregue, nos termos do artigo 537 do RICH. Decisão unânime.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1986

DET-6-855/84 - (B.06.A.) - AIGAR BADRAM - São Joaquim da Barra - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Antonio Carlos Grimaldi - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-17333/81 - (C.19.I.) - ITA-ITAMERARA DE ALIMENTOS IND. E COM. LTDA. - Capital (PFC-150) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Antonio Carlos Grimaldi - Provi do parcialmente o recurso para excluir a segunda acusação e manter a que se refere à falta de estorno. Decisão unânime quanto à segunda acusação e não unânime quanto à primeira.

DET-1-0487/84 - (E.26.B.) - BURGUES ELETRÔNICA LTDA - Capital (PFC-340) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Albino Cassiolatto - Provi do parcialmente o recurso para reaver a multa. Decisão unânime quanto ao mérito e não unânime quanto à fixação do valor da multa.

DET-1-12450/84 - (F.31.F.) - FRUTIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA. - Capital (PFC-150) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Dirceu Pereira - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-4-1517/85 - (H.37.H.) - HIROSHI HIGUCHI - Apiaí - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Carlos Eduardo Duprat - Provi do parcialmente o recurso para, com fundamento no artigo 537 do RICH, reaver a multa. Decisão unânime quanto ao mérito e não unânime quanto à fixação do valor da multa.

DET-1-2262/83 - (M.54.D.) - DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA - Capital (PFC-120) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Victor Luis de Salles Freire - Provi do integralmente o recurso. Decisão não unânime.

DET-5-0293/85 - (M.55.A.) - ANTONIO MINATEL - Santa Cruz das Palmeiras - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Paulo Celso Bergstrom Bonilha - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-4-3783/84 - (Q.72.I.) - IERABRAS S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS - Sorocaba - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Fazenda Pública do Estado (Representação Fiscal) - Recorrida: A Autuada - Relator: Paulo Celso Bergstrom Bonilha - Reconsideração de julgado. Negado provimento ao recurso. Voto em separado do juiz Dirceu Pereira. Decisão unânime.

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1986

PROCESSOS JULGADOS:

DET-5-9178/84 - (C.20.O.) - OCTÁVIO CORRAJESI & FILHOS LTDA. - Rio Claro - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Carlos Eduardo Duprat - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-9-3199/83 - (P.29.F.) - FERNANDO MONNEY PIOROTTO - Coroados - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Antonio Carlos Grimaldi - Provi do recurso para julgar insubsistente o auto. Decisão unânime.

DET-1-12444/84 - (F.31.F.) - FRUTIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA. - Capital (PFC-150) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Dirceu Pereira - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-1-5600/83 - (I.39.B.) - BTEC COM IND LTDA. - Capital (PFC-330) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Victor Luis de Salles Freire - Provi do recurso, ressalvado o direito a novo procedimento fiscal. Decisão não unânime.

DET-1-16727/84 - (I.39.C.) - CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. - Guarulhos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Albino Cassiolatto - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-11-4100/84 - (P.69.B.) - BENEDITO PINHO - Santa Cruz do Rio Pardo - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Paulo Celso Bergstrom Bonilha - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DECISÕES DA TERCEIRA CÂMARA
SESSÃO DE 07 DE MAIO DE 1986

DET-1-18113/82 - (L.45.B.) - BRASILIGAS METAIS E LIGAS LTDA. - Guarulhos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: João Custódio Rodrigues - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-6-1815/85 - (K.42.F.) - FRIGORÍFICO KICARNE LTDA. - Ibitinga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Orlando Domeneghetti - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-6-1888/85 - (K.42.F.) - FRIGORÍFICO KICARNE LTDA. - Ibitinga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Tabajara Acácio de Carvalho - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1986

DET-5-4199/82 - (D.25.J.) - JOAQUIM B. CARVALHO DIAS - São Sebastião da Gramma - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Odair Paiva - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-6-3619/82 - (P.70.P.) - INDUSTRIAL PNEUMON LTDA. - Jaboticabal - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Orlando Domeneghetti - Provi do parcialmente o recurso, para que se prossiga na cobrança do débito fiscal, ensejando-se, porés, a autuação, o tratamento previsto no artigo 514, §§ 5º e 6º, do RICH, aprovado pelo Decreto 17.727/81. Decisão unânime.

DET-10-4056/84 - (P.71.F.) - FRIGORÍFICO PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. - Presidente Prudente - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Eduardo Soares de Melo - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-6-2063/85 - (K.42.F.) - FRIGORÍFICO KICARNE LTDA. - Ibitinga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Tabajara Acácio de Carvalho - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1986

DET-6-2113/85 e DET-6-1832/85 - (K.42.F.) - FRIG. KICARNE LTDA. - Ibitinga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Odair Paiva - Sustentação oral não produzida, por não comparecimento da parte. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-5-6313/84 - (B.06.C.) - CAPEBIRA BAIS LTDA - Limeira - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Fernando José Labre de França - Negado provimento ao recurso. Decisão não unânime.